



LEI Nº 4533, de 30 de março de 2026.

Estabelece diretrizes para o fortalecimento, divulgação e aprimoramento dos canais oficiais de atendimento, denúncia e ouvidoria no âmbito do Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento, à ampla divulgação e ao aprimoramento dos canais oficiais de atendimento, denúncia e ouvidoria no âmbito do Município de Itabirito, respeitada a organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação dos canais oficiais de atendimento e denúncia, observando critérios de conveniência e oportunidade administrativa, com o objetivo de:

- I. ampliar o conhecimento da população acerca dos meios disponíveis;
- II. estimular a participação cidadã;
- III. assegurar linguagem acessível e meios diversificados de comunicação;
- IV. promover inclusão digital e alternativas de acesso.

Art. 3º - No âmbito da organização administrativa vigente, poderão ser adotadas medidas destinadas a assegurar maior estabilidade, continuidade e transparência dos serviços prestados pela Ouvidoria Municipal e demais canais institucionais de atendimento.

Art. 4º - Na hipótese de eventual indisponibilidade técnica de sistemas digitais, poderão ser avaliadas soluções alternativas de atendimento ao cidadão, conforme critérios administrativos e disponibilidade estrutural do Município.

Art. 5º - O Município poderá adotar medidas para aprimorar seus canais de atendimento, inclusive por meio de soluções tecnológicas, parcerias institucionais ou instrumentos de modernização administrativa, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 6º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa existente, não implicando criação de órgãos, cargos, funções ou despesas obrigatórias.

Art. 7º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de março de 2026.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

